



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2.713 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Secretários Municipais de Manoel Viana.

O PREFEITO MUNICIPAL, faço saber, em disposto no artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei.

Art.1º Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Secretários Municipais de Manoel Viana.

Art.2º Concede a revisão anual dos subsídios dos Secretários Municipais de Manoel Viana, no percentual de 7,8223%.

Parágrafo único - Os índices estão corrigidos segundo a variação do IGPM (Índice Geral de Preço de Mercado), considerando o período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

Art. 3º Os Secretários Municipais de Manoel Viana receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 6.274,88 (seis mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Art. 4º Esta Lei produzirá seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2020.

Manoel Viana, RS, 28 de fevereiro de 2020.


JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se

Gilberto Vieira Martins

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria e Comércio.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei 2.713 esteve
afixada no mural de publicações no período
de 28/02/2020 a 15/03/2020

de acordo com o art. 93 da Lei Orgânica Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA:

Senhores (as) Vereadores (as).

Tem o presente Projeto de Lei estabelecer a Revisão Salarial dos Subsídios dos Secretários Municipais, considerando o mesmo índice aplicado aos servidores e Vereadores deste município.

Portanto pedimos uma especial atenção dos Nobres Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS, 28 de fevereiro de 2020.



JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

